



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

DECRETO N.º 004/11 - SEPLANGE

De 17 de janeiro de 2011.

Baixa medidas referentes aos animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 389 da Lei N.º 464/03, de 30/12/2003 – CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO e legislação pertinente,

- Considerando a permanência de animais soltos no perímetro urbano do Município a bem da segurança pública, do zelo aos nossos parques, jardins, avenidas;
- Considerando, especialmente, o zelo que a administração Avançando com Cidadania dedicará a saúde pública da comunidade brejosantense.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Ficam os Fiscais da Prefeitura Municipal de Brejo Santo autorizados, a partir desta data a promover a apreensão de qualquer espécie de gado (bovino, eqüino, caprino, suino, etc) que esteja solto nas vias públicas.

Art. 2.º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias, para que sejam desativadas todas as pocilgas existentes nos quintais de residência ou em terrenos baldios próximos as áreas residenciais, no perímetro urbano da sede do Município.

Art. 3.º - Expirado o prazo previsto no artigo 2.º , desta portaria, os fiscais irão proceder uma severa busca no perímetro previsto, especialmente, em todas as residências que constem sediar pocilgas, com autoridade para apreender os animais.

Parágrafo Único - Para cada animal apreendido, fica estabelecido o pagamento de uma multa no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do salário mínimo vigente, acrescida da taxa de manutenção, a ser apurada no ato, ficando determinado, inclusive, a venda em hasta pública, caso não seja reclamado no prazo de 07 dias, precedida da necessária publicação do Edital, na forma da Lei 8.666 e suas alterações.

Art. 4.º - Para um cumprimento das penalidades previstas, além do poder de polícia, em nome do Município, o fiscal poderá solicitar ajuda da força pública militar e da justiça no caso de resistências das partes ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 17 de janeiro de 2011.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM  
Prefeito Municipal

ANTONIO KALLIL CAVALCANTE QUIRINO  
Secretário de Planejamento e Gestão

***Trabalhando por dias melhores***

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.  
CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.  
TEL/fax: (88) 3531-1042